

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Inserir dispositivo na Resolução nº. 63, de 29 de junho de 2016, que trata sobre a regulamentação do regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 28 de março de 2022, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução nº. 83/2022, de autoria do Vereador Marcos Aparecido Lourençano:

Art. 1º. Fica inserido o §3º ao artigo 4º da Resolução nº. 63, de 29 de junho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

§3º. O Responsável pelo regime de adiantamento será nomeado pelo Presidente da Câmara, dentro de servidores do quadro efetivo e remunerado por meio de gratificação de 15% ao salário base, a ser atribuído em face do serviço extraordinário, responsabilidade solidária e recomendação dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 29 de março de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -